



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 423/2008

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município
de São José da Varginha - MG para o Exercício
de 2009 e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus legítimos representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.) O Orçamento Geral do Município de São José da Varginha para o exercício de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 11.500.000,00 (Onze milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º.) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	235.700,00	
Receita de contribuições	R\$	1.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	42.500,00	
Receita Agropecuária	R\$	2.000,00	
Receita Industrial	R\$	2.000,00	
Receita de Serviços	R\$	8.000,00	
Transferências Correntes	R\$	11.143.500,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	106.000,00	
Deduções Receita Corrente	R\$	<u>1.830.700,00</u>	R\$ 9.710.000,00

Praça São José, 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@pmsjv.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 510.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	
Transferências de Capital	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.790.000,00
TOTAL DA RECEITA		R\$ 11.500.000,00

Art. 3º.) A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por “Órgãos e Unidades Orçamentárias”, por “Funções de Governo” e por “Categorias Econômicas”, conforme o desdobramento abaixo:

ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

1011-Corpo Legislativo R\$ 624.670,00

PODER EXECUTIVO

2011-Gabinete e Secretaria do Prefeito	R\$ 353.000,00
2021-Secretaria Municipal de Administração	R\$ 919.000,00
2022-Fundo Munic.Direitos Criança Adolescente	R\$ 63.500,00
2031-Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 673.030,00
2032-Fundo Munic.Assist. Social e Previdência	R\$ 549.000,00
2041-Secretaria Municipal Planej.e Contabilidade	R\$ 156.500,00
2051-Secretaria Munic. Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.851.500,00
2061-Secret.Munic.Educação,Cultura e Esportes	R\$ 2.000.600,00
2062-Fundo Manut.Educ.Bas.Val.Mag/FUNDEB	R\$ 837.000,00
2071-Secret.Munic. Desenvolvimento Econômico	R\$ 202.000,00
2081-Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.845.000,00
2082-Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 23.000,00
2083-Fundo Municipal de Saúde	R\$ 85.500,00
2999-Reserva de Contingência	R\$ 316.700,00
TOTAL DA DESPESA	R\$11.500.000,00

Praça São José, 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@pmsjv.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	624.670,00	
04 - Administração	R\$	1.858.530,00	
06 - Segurança Pública	R\$	45.000,00	
08 - Assistência Social	R\$	162.000,00	
09 - Previdência Social	R\$	347.500,00	
10 - Saúde	R\$	1.616.000,00	
12 - Educação	R\$	2.121.500,00	
13 - Cultura	R\$	316.500,00	
14 - Direitos da Cidadania	R\$	63.500,00	
15 - Urbanismo	R\$	1.248.500,00	
16 - Habitação	R\$	10.000,00	
17 - Saneamento	R\$	1.377.000,00	
20 - Agricultura	R\$	182.000,00	
22 - Indústria	R\$	10.000,00	
24 - Comunicações	R\$	29.000,00	
25 - Energia	R\$	10.000,00	
26 - Transporte	R\$	508.000,00	
27 - Desporto e Lazer	R\$	399.600,00	
28 - Encargos Especiais	R\$	254.000,00	
99 - Reserva de Contingência	R\$	316.700,00	R\$11.500.000,00
TOTAL GERAL			R\$11.500.000,00

CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESA CORRENTE

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.259.341,25	
Juros e Encargos da Dívida	R\$	20.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	3.841.260,00	R\$ 8.120.601,25

rua São José, 10 - Centro - 35.694-000 - Telefax: (37) 3275-1158 - PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@pmsjv.mg.gov.br - São José da Varginha - Minas Gerais



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 2.712.020,00	
Inversões	R\$ 116.678,75	
Amortização da Dívida	<u>R\$ 234.000,00</u>	R\$ 3.062.698,75

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	<u>R\$ 316.700,00</u>
TOTAL GERAL	<u>R\$ 11.500.000,00</u>

Art. 4º.) Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, nos termos da Constituição Federal e da Lei de diretrizes Orçamentárias, autorizados a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite das Despesas de Capital, nos termos do artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal;

II – Abrir créditos adicionais Suplementares de até 40% (quarenta por cento) do orçamento da Despesa, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da existência de recursos disponíveis, de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: Os recursos referidos no item II deste artigo são os provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou de créditos adicionais autorizados por Lei, na forma do disposto no item III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- b) Superávit financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º., do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- c) Excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º., do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- d) Produto de operações de crédito autorizados em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

*Praça São José, 10 – Centro – 35.694-000 – Telefax: (37) 3275-1158 – PABX: (37) 3275-1170
e-mail: prefeitura@pmsjv.mg.gov.br – São José da Varginha – Minas Gerais*



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA VARGINHA
• AGM - 2005/2008 •
GOVERNANTO: JOSÉ DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA
Estado de Minas Gerais

Art. 5º.) A rubrica Reserva de Contingência, constante desta Lei, poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, e, atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais, imprevistos na forma da legislação vigente.

Art. 6º.) Durante a execução orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo obrigados a adotar medidas estatuídas pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, mormente ao controle dos limites legais, sempre que se configurar iminente desequilíbrio de suas contas, até que se retorne aos parâmetros fixados.

Art. 7º.) Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 16 de dezembro de 2008.

Itamar Guilherme Ferreira

Prefeito do Município de São José da Varginha

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA	
PROTOCOLADO	
EM	<u>37</u> / <u>12</u> / <u>08</u>
HORÁRIO DE RECEBIMENTO:	<u>14</u> HORAS <u>00</u> MINUTOS.
RESPONSÁVEL	_____

OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 423/2008 ENCONTRAM-SE EM
PASTA INDIVIDUAL.